



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

LICITAÇÃO  
FLS. 372  
RUBRICA *[assinatura]*

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.04.04.6A0-02 - DATA: 31/03/2025

Categoria: MATERIAL

#### 1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de equipamentos e materiais adequados para atender as demandas do Hospital Municipal de Itapajé - CE, comprometendo a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes. A aquisição é necessária para garantir a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

#### 2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Itapajé - CE se enquadra na categoria de compras de bens, conforme a Lei 14.133 de licitações. A aquisição desses equipamentos e materiais é fundamental para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, atendendo às necessidades da unidade de saúde.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Itapajé - CE é fundamental para garantir a qualidade no atendimento à população, bem como a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde. A aquisição desses itens é necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados, atendendo às exigências da Lei 14.133 de licitações e contratos. Com a renovação e ampliação do estoque de equipamentos, será possível oferecer um atendimento mais eficiente e seguro aos pacientes, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade local.

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

JUSTIFICATIVA PELA NÃO ELABORAÇÃO DO PCA - 2025

Inicialmente, cumpre destacar que o Município de Itapajé/CE não elaborou o Plano de Contratação Anual (PCA) para o ano de 2025. Tal fato se deve à obrigatoriedade exclusiva da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuja exigibilidade teve início apenas em janeiro de 2024. Embora não tenha sido formalizado um PCA durante a gestão anterior (2021 a 2024), a nova gestão, que estará à frente da administração municipal no período de 2025 a 2028, compromete-se a implementar e aprimorar os serviços públicos. Essa postura está plenamente alinhada com o planejamento estratégico do município, refletindo uma abordagem proativa e estratégica para enfrentar os desafios existentes e promover melhorias na qualidade de vida da população.

3. Justificativa da necessidade da Contratação

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Realização de estudo técnico preliminar para identificar os equipamentos e materiais permanentes necessários para atender as demandas do Hospital Municipal de Itapajé - CE.
2. Elaboração de projeto básico contendo as especificações técnicas dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
3. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e legais necessários para a contratação.
4. Divulgação do edital de licitação de forma ampla e transparente, garantindo a participação de todos os interessados e a competitividade do certame.
5. Avaliação das propostas recebidas com base nos critérios estabelecidos no edital, como preço, qualidade dos produtos, prazo de entrega e garantia oferecida.
6. Homologação e adjudicação do contrato à empresa vencedora da licitação, garantindo a legalidade e a eficiência na contratação dos equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Itapajé - CE.

*[assinatura]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé\CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

FLS. 373

MUBRICA

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Itapajé - CE deve ser realizado de forma criteriosa, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse processo, é fundamental identificar os fornecedores que atendam às especificações técnicas exigidas, bem como avaliar a qualidade dos produtos oferecidos e os preços praticados no mercado.

Além disso, é importante considerar a capacidade técnica e financeira dos fornecedores, a fim de garantir a eficiência e a transparência do processo de contratação. Dessa forma, o levantamento de mercado permitirá ao Hospital Municipal de Itapajé realizar uma licitação pública que atenda às necessidades da instituição, garantindo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de qualidade e com o melhor custo-benefício.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

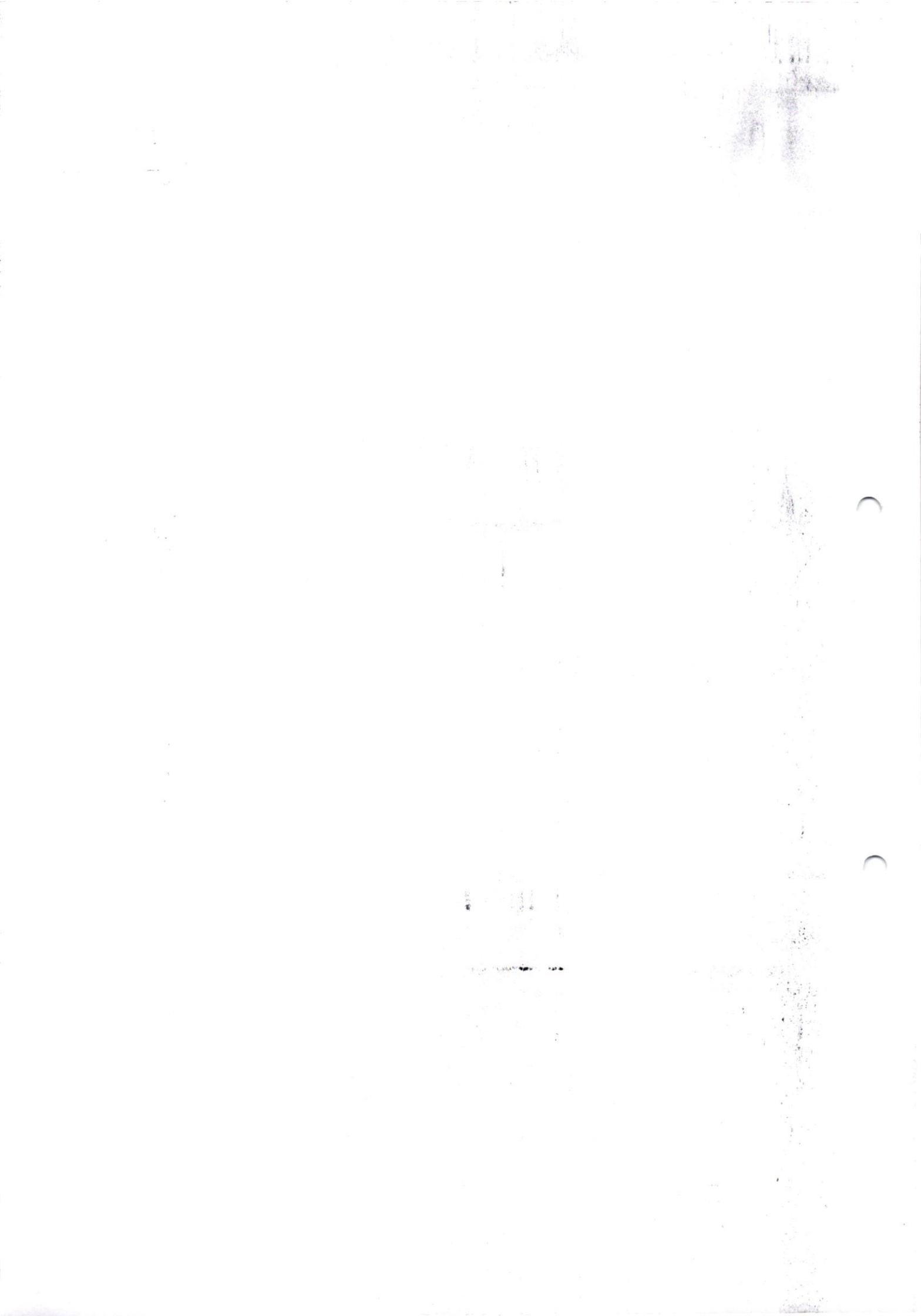
A solução para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Itapajé - CE consiste na realização de um processo licitatório conforme a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Será elaborado um edital detalhado com as especificações técnicas dos equipamentos e materiais necessários, garantindo a transparência e a competitividade entre os fornecedores. Após a seleção da proposta mais vantajosa, os equipamentos e materiais serão adquiridos e entregues ao hospital, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e qualidade dos serviços prestados à população.

#### 8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
ABRIDOR DE 27 CM PARA GESSO ORTOPÉDICO Abridor de gesso de wolf 23cm - peça abridor de gesso de wolf: produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420, tamanho: 23cm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Certificações: Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE, registro no MS e resolução ANVISA	UNIDADE	1

*Amelo*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

LICITAÇÃO

FLS. 374

ANÚNCIO

<p>APARELHO AUDIOMÉTRICO DE POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM (BERA/PEATE) - APARELHO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL</p> <p>Realizar exame Bera combinado com emissões otoacústicas para testes de triagem auditiva neonatal universal, permitindo triagem em no mínimo uma modalidade; *Portátil, computadorizado, com os módulos processadores dos exames, de modo a permitir o uso do aparelho em todas as suas funcionalidades e a impressão dos exames sem a necessidade de qualquer outro acessório. *Inclusos todos os softwares de armazenamento de dados e processamento de sinais, bem como sistemas operacionais necessários à realização dos exames. *O aparelho deve ser capaz de realizar no mínimo os seguintes exames: Teste de Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico (PEATE) e Análise Audiométrica do Nervo Auditivo e do Tronco Cefálico (ABR) com filtros digitais, em cliques e toneburst, com mascaramento, 2 canais, janela de tempo de 15 e 30 ms; pesquisa de potenciais auditivos de média e longa latência (P300, MMN); eletrococleografia, incluindo eletrodos para exame transtimpânico e intracanal; controle do estimulador de implante coclear; audiometria de resposta tipo Steady State (ASSR); teste automatizado de PEATE paratriagem auditiva neonatal; potencial miogênico evocado vestibular (VEMP) com cálculo da razão entre os lados; emissões Otoacústicas evocadas transientes e emissões otoacústicas por produto de distorção, com kit de sondas e jogo de olivas completo para uso em adultos e crianças. *Deverá estar incluso ainda fone do tipo TDH 39, vibrador ósseo, cabo extensor de no mínimo 1,5 m para monitor, simulador de paciente artificial, cabo extensor para conexão entre o pré-amplificador e a unidade de no mínimo 3 metros. *Critérios gerais: Devem acompanhar o equipamento todos os acessórios necessários para o seu funcionamento em pacientes neonatais;</p>	UNIDADE	1
<p>AR CONDICIONADO 12.000 BTUS CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU/H, VAZÃO AR:526 M3/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO:6,40 A, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO / COMPRESSOR ROTA-</p>	UNIDADE	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

<p>AR CONDICIONADO 9.000 BTUS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT;; PARA AMBIENTES DE ATÉ 15 METROS QUADRADOS;CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTU/H E 2640W; POTÊNCIA MÁXIMA: 814W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)3,8; VAZÃO DE AR (M³/H)430; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CICLO DE AR: QUENTE E FRIO CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 37; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 48; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAUA GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS À ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS</p>	UNIDADE	LICITAÇÃO FLS. 375 4 AUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>
<p>ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa Arquivo escritório, arquivo escritórioArquivo (em aço). Para pasta suspensa. Principais características: em aço, 04 gavetas para armazenagem de pasta suspensa, cor cinza claro, fechadura com chave. Dimensões externas aproximadas 1350 x 460 x 715 mm (A x L x P). Deslizamento da gaveta com trilho telescópico</p>	UNIDADE	2
<p>ARMÁRIO EM AÇO INOX PARA CME Armário tipo estante para estocagem de material esterilizado com as seguintes características mínimas: estrutura em aço inoxidável com, no mínimo, quatro prateleiras intermediárias ou cestos, em aço inoxidável, com capacidade de no mínimo 10 kg cada.</p>	UNIDADE	2

*[Handwritten Signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé\CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

<p>ARMÁRIO VITRINE "ARMÁRIO VITRINE COM DUAS PORTAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM PERFIL "L" 7/8? X 1/8? TETO E FUNDO EM CHAPA DE 0,75 MM, LATERAIS E PORTA FRONTAL EM VIDRO DE 3MM COM FECHADURA NA PORTA FRONTAL, 04 PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIA EM VIDRO DE 4MM. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM EFICIÊNCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, CONFERINDO EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA CONTRA CORROSÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 150X35X70CM. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS. PARA TODOS OS DIMENSIONAIS APRESENTADOS, É ASSEGURADA A ACEITAÇÃO DE UMA VARIAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS."</p>	UNIDADE	10  LICITAÇÃO FLS. 376 RUBRICA <i>[assinatura]</i>
<p>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL PARA HOSPITAL FLUXO DE ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO ALIMENTAÇÃO SUPORTE C/RODÍZIOS GRAU PROTEÇÃO VÁCUO 20 A 30 LPM SIM TERMOPLÁSTICO BIVOLT BAT LÍTIO RECARREGÁVEL NÃO PORTÁTIL ATÉ 3,5KG IP22 0 A 620mmHG</p>	UNIDADE	5
<p>AVENTAL DE CHUMBO OU PLUMBÍFERO Avental Plumbífero Avental / capote de chumbo, em borracha plumbífera flexível, para proteção radiológica, acabamento em nylon impermeável, espessura do chumbo de 0,50mmpb, deve envolver o corpo inteiro (frente e costas) sendo uma peça só, proteção nos ombros de 0,25 mmpb, cinto ao nível da circunferência abdominal para ajuste do mesmo e divisão do seu peso, apoio nos ombros e tiras de ajuste cervical. Medindo 1,00 x 060mm aproximadamente. Embalagem adequada ao produto e segura, com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa. Possuir registro na ANVISA possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).</p>	UNIDADE	2
<p>BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO Balança eletrônica analítica, capacidade máxima de no mínimo 210g; Leitura de no mínimo 0,0001g (0,1mg). Repetibilidade menor ou igual a 0,1mg; Linearidade de mais ou menos 0,2mg; Prato em aço inox com diâmetro mínimo de 8cm; Calibração automática e display em LCD. Deve possuir interface Serial RS-232C bidirecional. Pesagem em g, mg e kg. Tempo de estabilização máximo de 4s. As balanças deverão possuir certificação do INMETRO. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO   CAPACIDADE /MECÂNICA   ATÉ 150 KG	UNIDADE	2
BALDE/LIXEIRA Tipo de material: aço inoxidável ou ferro pintado. Tipos de acabamento polido. Capacidade: 11 até 20 l. Com pedal e tampa.	UNIDADE	LICITAÇÃO <sup>10</sup> FLS. 377 PÚBLICA
BANCO GIRATÓRIO Banco giratório, material aço inoxidável, acabamento da estrutura pintura em epóxi, tipo de assento assento giratório e altura regulável, diâmetro cerca de 40 cm de diâmetro, tipo de pés pés fixo com ponteira de borracha	UNIDADE	2
BEBEDOURO GELÁGUA "BEBEDOURO GELÁGUA – ESPECIFICAÇÕES; POSSUIR NO MÍNIMO POTÊNCIA DE 97W, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 1,8 LITROS, COM ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO E LIMPEZA E APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL DE MODO QUE SIMPLIFIQUE A LIMPEZA DO APARADOR E A RETIRADA DO EXCESSO DE ÁGUA."	UNIDADE	10
BERÇO DE AQUECIDO NEONATAL Tensão de alimentação: 110/127 ou 220 VAC Frequência: 50/60 Hz Modos de aquecimento: Pré-aquecimento, servo controle e manual Controle de temperatura: Monitoramento da temperatura do bebê Alarmes: Hipotermia, hipertermia, falha de energia, entre outros Segurança: Construção durável, certificação de acordo com normas técnicas Colchão: Atóxico e antialérgico Rodízios: Para facilitar a mobilidade Acessórios: Sensor de pele, foco de luz fria, suporte de soro Pannel de LED's Botões de acesso rápido Oxímetro de pulso integrado Balança neonatal integrada Radiografias facilitadas Ajuste ergométrico de altura do leito Iluminação auxiliar	UNIDADE	2
BILIBERÇO Aparelho fototerapia, fonte iluminação c/ no mínimo 10 leds, painel controle controle de funções mecânico, suporte haste articulada, c/ altura regulável, pés rodízios c/ travas, aplicação p/ recém-nascido	UNIDADE	1

*CE/Map*



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

<p>BIOMBO TRIPLO "BIOMBO TRIPLO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADO COM TUBO DE 3/4" X 1,20MM E AMARRAÇÕES EM TUDO DE 5/8" X 1,20MM EM AÇO CARBONO, COM 3 DIVISÕES. COM PANOS DE ALGODÃO UTILIZADOS COMO PAINEL. DIMENSÕES MÍNIMAS (CXLXA): 210CM X 60 CM X 170 CM. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO. E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS. PARA TODOS OS DIMENSIONAIS APRESENTADOS, É ASSEGURADA A ACEITAÇÃO DE UMA VARIAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS..</p>	UNIDADE	4  LICITAÇÃO FLS. 378 FUBRICA
<p>BISTURI ELÉTRICO, APRESENTADO EM DUAS VERSÕES: SS 501 E BISTURI ELÉTRICO, APRESENTADO EM DUAS VERSÕES: SS 501 E - CONTROLE ROTATIVO OU SS 501 S - CONTROLE POR TECLAS. ATENDE TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DUAS OPÇÕES DE CORTE MONOPOLAR: NORMAL E DELICADO ONZE FUNÇÕES: CORTE (NORMAL/DELICADO) - PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3; COAGULAÇÃO - SPRAY, BIPOLAR E MICROBIPOLAR. TECLA HIGH CUT PARA MELHOR DESEMPENHO DE CORTE EM TECIDO. ADIPOSE AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA EM DOIS MODOS: RÁPIDO E PRECISO. DUAS OPÇÕES DE COMANDO NO PAINEL FRONTAL (TECLAS OU ROTATIVO) PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR DISPLAY DIGITAL QUE FORNECE OS NÍVEIS DE POTÊNCIA REAL DE SAÍDA EM TODOS OS MODOS DE OPERAÇÃO. CANETA COM COMANDO MANUAL COM CONTATOS HERMETICAMENTE SELADOS E ACIONAMENTO MAGNÉTICO PEDAL INDEPENDENTE PARA BIPOLAR PERMITE CONEXÃO AO COAGULADOR POR PLASMA DE GÁS ARGÔNIO. PERMITE TRABALHO SIMULTÂNEO DE DOIS CIRURGIÕES ALTERNÂNCIA ENTRE OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR QUALQUER TECLA NO PAINEL DO BISTURI, BASTANDO APENAS O ACIONAMENTO DO RESPECTIVO PEDAL</p>	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

<p>BOMBA DE INFUSÃO BOMBA DE INFUSÃO ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO: DE NO MÍNIMO LML A 9.999ML, TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H - 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) MODO GOTAS/MIN - 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN) TAXAS DE BÓLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H) TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (SOO MMHG), BAIXA (300 MMHG) Bivolt. Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial): 40 kPa ± 20 kPa (mínimo), 100 kPa ± 30 kPa (máximo). Tempo para ativação do alarme de oclusão (bolus máximo): Taxa de fluxo mínima: alarme ativado quando a pressão está entre 40 kPa ± 20 kPa por 13 minutos; fluxo intermediário: alarme ativado quando a pressão está entre 100 kPa ± 30 kPa e o bolus produzido é menor ou igual a 0,3 ml. Tempo de recuperação após pausar o som do alarme: 1 min 50 s a 2 min. Tempo para pausa do alarme: 1 min 50 s a 2 min. Registro na ANVISA/INMETRO. Bateria interna e adaptador DC externo para uso em diferentes ambientes clínicos. Preferencialmente na cor branco.</p>	UNIDADE	3  LICITAÇÃO FLS. 379 RUBRICA
<p>CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL. APOIO PARA PÉS: REMOVÍVEL. COM ELEVAÇÃO DE PERNAS. Capacidade: Suporta até 120kg; Altura total da cadeira: 96cm; Comprimento total da cadeira: 105cm; As medidas da cadeira de rodas de alumínio seguem o padrão da ABNT, medindo 68 cm de largura estando aberta e com assentos disponibilizados nos tamanhos entre 38 cm e 50 cm. Peso líquido aproximado: 20,5kg Medidas da cadeira dobrada C x L x A (aprox.): 82 x 28 x 76cm; Altura do encosto das costas: 46 cm; Altura entre o apoio para os braços e o assento: 26,5 cm; Altura do assento ao piso aprox.:50 cm Comprimento do apoio para os braços: 27 cm; Diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm; Diâmetro externo da roda traseira: 61 cm; Diâmetro externo da roda dianteira: 19,5 cm;</p>	UNIDADE	6
<p>CADEIRAS DE CONSULTÓRIO Cadeira com base giratória com braço, tipo digitador. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteira, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima); Largura do assento</p>	UNIDADE	20
<p>CAMA FAWLER EM CHAPAS COM GRADES REGULÁVEIS E RODÍZIOS. Cama fawler em chapa c/grades regulaveis, rodízios tubomed  Estrutura construída em tubos e chapa de aço carbono esmaltado com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem. Cabeceira e peseira desmontáveis, movimentos fawler e semi fawler acionados por manivelas e grades laterais. Pés providos de rodízios com freios em diagonal.</p>	UNIDADE	20

*Carvalho*

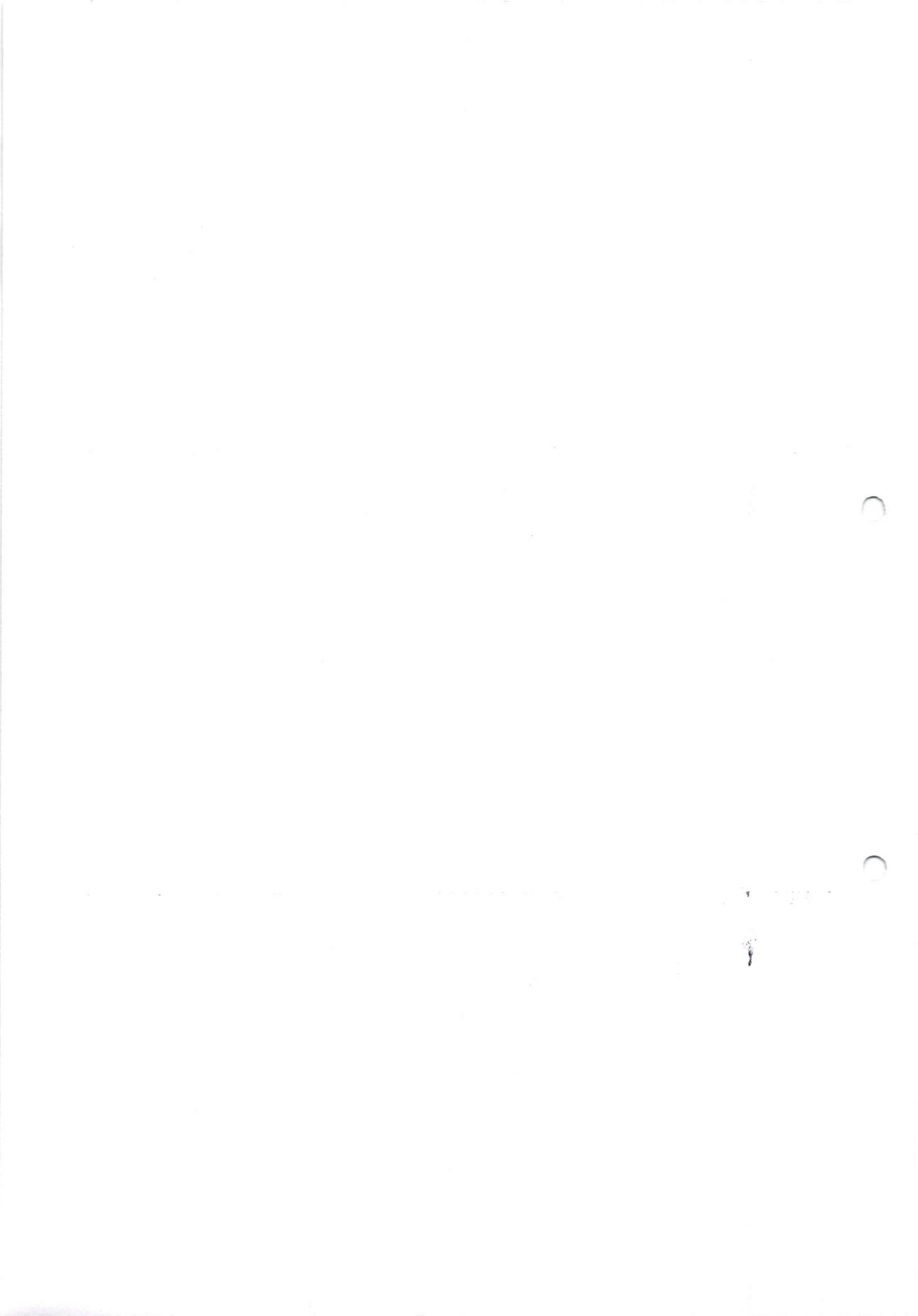


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA CAPACIDADE DE CARGA: 150 kg distribuídos sob o leito. Cama Fowler Manual Cabeceira e Peseira removíveis com colchão. Em tubos de aço carbono ASTM A36 de 1," com espessura de 1,5mm de alta resistência. Estrutura do leito construído em longarinas de Aço ASTM A36 de 3mm perfilados em U. Base tubular 50 x 30 x 1,5 mm com pês recuados.	UNIDADE	10  LICITAÇÃO FLS. 380 RUBRICA <i>fm</i>
CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) Capacete de oxigênio (hood) tam. G - corpo cilíndrico em acrílico de cristal polido, compactado, tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa. Orifícios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura frontal para o pescoço. Na embalagem deveser impresso dados de identificação, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro na anvisa.	UNIDADE	1  <i>fm</i>
CARDIOVERSOR MARCAPASSO: NÃO / MODULO DEA: SIM / OXIMETRIA: NÃO / COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO / MEMÓRIA DE ECG: SIM / IMPRESSORA: SIM / BATERIA: SIM / PÁS INTERNAS: NÃO.	UNIDADE	1
CARRO DE CURATIVOS "CARRO DE CURATIVOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACESSÓRIOS BALDE E BACIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO DE 7/8" EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMPO E PRATELEIRA: EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM GRADE EM TODA A VOLTA. PUXADOR: EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRIOS : BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL E BALDE DE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPAC. DE ATÉ 5 LITROS. RODÍZIOS : DE 50MM. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (CM):80CM; LARGURA (CM):40CM; COMPRIMENTO (CM): 80CM. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LÓS. PARA TODOS OS DIMENSIONAIS APRESENTADOS, É ASSEGURADA A ACEITAÇÃO DE UMA VARIACÃO NÃO SUPERIOR A 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS."	UNIDADE	1
CARRO DE EMERGÊNCIA RÉGUA DE GASES: NÃO POSSUI. GAVETAS: NO MÍNIMO 3. RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M. TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI. SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI. SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI. SUPORTE DE SORO: POSSUI.	UNIDADE	2
CARRO DE TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR Carro carga, material aço inox, tipo plataforma, capacidade carga 150 kg, quantidade rodízios 4 un, tipo rodízio 2 fixos e 2 giratórios, aplicação transporte de alimentos	UNIDADE	1

*Carvalho*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

CARRO MACA AVANÇADO ESTRUTURA   LEITO   ELEVAÇÃO AÇO   TERMOPLÁSTICO OU SIMILAR   HIDRÁULICA	UNIDADE	1  LICITAÇÃO FLS. 381
CARRO PARA TRANSPORTE CILINDRO DE OXIGÊNIO Carro para transporte de 1 (um) cilindro de oxigênio medicinal capacidade de 5 a 7 litros carro para transporte 1 (um) cilindro oxigênio medicinal, rodas de borracha integral 5" x 1/2. Estrutura e base de tubos e chapas de ferro com pintura eletrostática branco de alta resistência sobre rodízios. Dimensão do cilindro: 160 x 600 mm - de 5 a 7 litros.garantia mínima de 01 (um) ano.	UNIDADE	1  MURICOL
CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR, TIPO COMPLETO, TAMANHO NEONATAL Circuito p/ ventilador pulmonar, tipo completo, tamanho neonatal, material silicone, compatibilidade compatível c/ equipamento com ventilador mecânico microtak totak tkt, características adicionais esterilizável	UNIDADE	5
CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR, TIPO COMPLETO, TAMANHO NEONATAL Nº2 Circuito p/ ventilador pulmonar, tipo completo, tamanho neonatal, material silicone, compatibilidade compatível c/ equipamento leistung luft 5, características adicionais esterilizável	UNIDADE	3
COMADRE -Material de confecção em aço inoxidável, com capacidade de 2,1 até 3,5 L.	UNIDADE	10
COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondiçãoamento.	UNIDADE	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé\CE  
 CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO AUTONOMIA DA BATERIA   AUXÍLIO RCP   ACESSÓRIO 50 A 250 CHOQUES   POSSUI   1 PAR ELETRODO	UNIDADE	2 LICITAÇÃO FLS. 382
DETECTOR FETAL PORTÁTIL   DIGITAL   LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4  30 A 240BPM. Equipamento com display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a240 bpm (batimentos por minuto). O Monitor Doppler Fetal modelo DF 7000 DB, possui bateria de lítio. O equipamento pode ser utilizado enquanto sua bateria é recarregada na rede elétrica. O nível de carga da bateria é indicado no display, carregador inteligente integrado, o equipamento funciona no modo rede quando conectado a energia elétrica, e ocorrendo a desconexão ou falha da rede elétrica o modo bateria é acionado automaticamente.	UNIDADE	5 MURICA Jm
DIVÃ CLÍNICO Divã clínico, material estrutura estrutura tubular aço inox, comprimento cercade 1,80 m, largura cerca de 0,70 m, altura cerca de 0,80 m, material estofamento espuma densidade 28, revestimento revestido em courvin, acessórioscabeceira regulável, característica adicional leito fixo, cabeceira móvel	UNIDADE	1
ELETROCARDIOGRAFO CANALIS COMUN COM COMPUT OPERAÇÃO CONNECT IMPRESS DIRETA NO EQUIP TAXA AMOSTRAGEM ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL 12 POSSUI DIRETA NO CONSOLE POSSUI POSSUI A4  8000 P/S BIVOLT E BATERIA LÍTIO RECARREGAVEL ATE 3KG	UNIDADE	2
ESCADA COM 2 DEGRAUS Escada com 2 degraus	UNIDADE	10
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO   MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA /ANALÓGICO   NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	UNIDADE	20
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM PEDESTAL COM MANGUITO ADULTO, INFANTIL E OBESO Esfigmomanômetro aneróide com pedestal. Aprovado pelo Inmetro (apresentar selo de verificação); Manômetro com escala ampla para fácil visualização e gradação de 0 a 300 mmHg; Divisão de escala em 2 mmHg; Bolsa de ar, pera e tubos conectores (manguito e tubo espiralado) confeccionados em PVC; Tubo espiralado com até 3 m de comprimento (quando prolongado); Todo material deve ser isento de látex; Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar; 02 Braçadeiras em nylon homologadas pelo Inmetro, com fecho em velcro; Pedestal com compartimento incorporado para armazenamento da braçadeira e pera, alça para transporte e base com 05 rodízios. Deverá prover grande estabilidade e segurança, altura regulável de aproximadamente 0,80 m a 1,20 m. Manguitos adulto, infantil e obeso	UNIDADE	1
ESFIGMOMANÔMETRO OBESO TIPO   MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA/ ANALÓGICO   NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	UNIDADE	10
ESFIGOMETRO INFANTIL TIPO   MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA/ANALÓGICO   NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	UNIDADE	10
ESTETOSCÓPIO ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR   TIPO AÇO INOXIDÁVEL   DUPLO	UNIDADE	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
 CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

ESTETOSCÓPIO INFANTIL MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR   TIPO /AÇO INOXIDÁVEL   DUPLO	UNIDADE	10
FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE PÉ COM BATERIA DE EMERGÊNCIA FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE PÉ COM BATERIA DE EMERGÊNCIA COM 01 (UM) BULBO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E LUMINOSIDADE DE 25.000 A 30.000 LUX CADA (A DISTÂNCIA DE 100 CM), CONTROLE POR MEMBRANA, COM FILTRO ANTITÉRMICO, DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 110 MM A 250 MM, ALTURA VARIÁVEL DO HOLOFOTE ENTRE 1,50 E 1,80 M. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS.	UNIDADE	2 LICITAÇÃO PL. 383 RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>
FREEZER HORIZONTAL COM 500 LITROS COM 02 TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS OU SUPERIOR, COM 02 TAMPAS DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS. GABINETE EXTERNO PINTADO A PÓ E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO (COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E CANTOS ARREDONDADOS E GRADE INTERNA; PUXADORES ANATÔMICOS; POSSUIR DRENO FRONTAL COM TAMPA; GÁS R134A; SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DUPLO SISTEMA DE CONDENSADOR, ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM MÍNIMO 58 MM DE ESPESSURA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. THERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO ( CONSERVADOR E CONGELADOR) EXPOSTO NO PRÓPRIO FREEZER. TENSÃO 220 VOLTS.	UNIDADE	2
GASÔMETRO (Analisador automático de pH, gases sanguíneos, Eletrólitos, Metabólitos e Co-oximetria em sangue total).	UNIDADE	1
GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA) GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA) Especificação: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração "frostfree". Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo "frostfree": Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UNIDADE	2
IMPRESSORA A LASER IMPRESSÃO RADIOGRÁFICOS Impressora de Imagem laser a seco dry pix Smart (6000) fujifilm	UNIDADE	1

*[Handwritten Signature]*





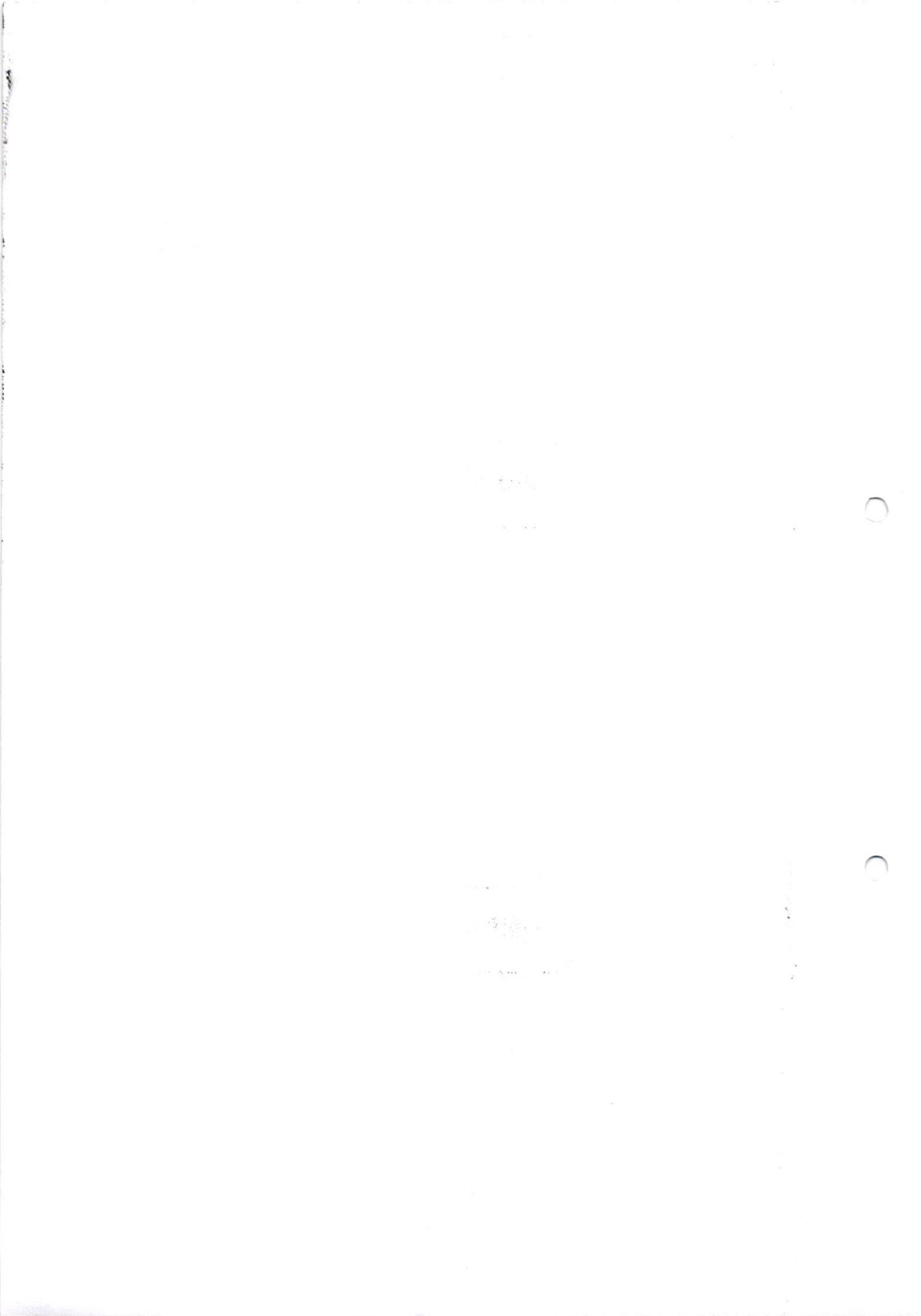
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	UNIDADE	4
KIT COLAR CERVICAL. Colar cervical tipo Sniftek (kit com 5 tamanhos) PP (Roxo), P (Azul), M (Laranja), G e GG (Verde)	UNIDADE	2
KIT LARINGOSCÓPIO Laringoscópio - Kit com lâminas curvas: 00, 0, 01,02,03,04,05 em aço inox, Energia através de pilha/bateria recarregável, tecnologia de led, incluindo pilhas/bateria recarregáveis e carregador	UNIDADE	3
LANTERNA CLÍNICA Lanterna não elétrica, tipo foco: regulável, características adicionais: Lanterna clínica com luz branca, aplicação: hospitalar.	UNIDADE	10
LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR Lavadora de roupas do tipo horizontal hospitalar, projetada com barreira anti-infecção cruzada de acordo com normas técnicas, capacidade para no mínimo 30 Kg de roupa seca por operação. Fabricada totalmente em aço inox (cesto interno, corpo externo, laterais, portas e todas as demais partes e peças). Instalação de painel de comando dos dois lados, limpo e sujo, possibilitando a comunicação entre eles. Painel de comando completo e digital, com controle do tempo e temperatura de ciclo e alarme sonoro de fim de ciclo. Deve possuir dispositivo de segurança e inversor de frequência. Alimentação elétrica: 220V. A montagem e instalação do equipamento e treinamento para operação do produto deverá ser fornecido pela empresa vencedora do item e/ou fabricante. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Garantia mínima de 24 meses do equipamento completo.	UNIDADE	2
LONGARINA PARA UNIDADE HOSPITALAR MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO   NÚMERO DE ASSENTOS	UNIDADE	10
MACA COM GRADES REMOVÍVEIS E RODAS COM TRAVAS Cama automatizada fawler 03 movimentos, com controle remoto a fio, nas dimensões 1,95 x 0,95 x 0,45 (c x l x a), com elevação, altura mínima do leito 0,45cm e altura máxima do leito 0,7cm, leito em chapa.cabeceiras e grades injetadas de tombar, rodízios de 3", fawler, semi fawler, sentado, flexão Acabamento em pintura epóxi, capacidade até 200kg. Acabamento das rodas roda de borracha, rodas 4 rodízios de 5", freio em 4 rodízios diagonais.	UNIDADE	6
MESA DE CONSULTÓRIO Mesa escritório reta 380 mesa para escritório com tampo e pés em MDF 25 mm, com gaveteiro, dimensões 3800 x 900 x 780 (10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis. Cores: branco ou azul marinho	UNIDADE	8

LICITAÇÃO  
FLS. 384  
FABRICA

*Carvalho*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé\CE  
 CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR. FORMATO: RETANGULAR. GAVETAS: POSSUI. Dimensões do produto: Altura: 75 cm Largura: 120 cm Profundidade: 60 cm Informações do produto: Gaveta: Sim, (2).. Pés: Sim, pés em aço.	UNIDADE	4  LICITAÇÃO FLS. 385 MURICA
MESA DE MAYO EM AÇO INOX -PORTAL PE2811 MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX, MESA DE MAYO EM AÇO INOX -PORTAL PE2811. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO, SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90M. BANDEJA INOX REMOVÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS BASE: 0,60 X 0,45M -BANDEJA: 0,45 X 0,35M	UNIDADE	2  [Handwritten Signature]
MONITOR MULTIPARÂMETROS Parâmetros: ECG RESP SPO2 PNI TEMP, Tipo e tamanho do monitor: Pré configurado de 10 a 12pol. Suporte para monitor: com suporte.	UNIDADE	4
NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UNIDADE	10
ÓCULOS PLUMBÍFERO Óculos proteção, material armação policarbonato, tipo proteção lateral/ frontal, tipo lente plumbífera, cor lente incolor, aplicação proteção plumbífera, material lente vidro plumbífero	UNIDADE	2
OFTALMOSCÓPIO Monocular direto: Com no mínimo 3 aberturas, micro abertura, pequena abertura e grande abertura. Filtro de cobalto e abertura de fenda. Com no mínimo 19 lentes montadas em um único dispositivo. Lentes variando de no mínimo -20,0D até + 20,0D. Sistema ótico selado, com cabo para pilha recarregável. Registro da ANVISA.	UNIDADE	1
OTOSCÓPIO.SIMPLES PARA UNIDADE HOSPITALAR ESPECULOS   ALIMENTAÇÃO   ILUMINAÇÃO	UNIDADE	10
OXÍMETRO DE PULSO HAND-SET Oxímetro digital, tipo: portátil, faixa medição oxigênio: 0 a 99 per, tolerância máxima erro medição: 1% para 0,1 mg,l, faixa temperatura: -5 a 45 °c, tipo correção pressão atmosférica: manual, características adicionais: eletrodo oxigênio e bolsa transporte. Peso máx.: 260g, possibilita utilizar confortavelmente na palma da mão; com tela de lcd colorido de alta resolução, com indicação: Spo2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência. Memória interna, indicador audiovisual de alerta, possibilidade de armazenar, visualizar e compartilhar eventos através da conexão usb; alimentação 220v/60hz e bivolt automático; com bateria recarregável. Deve ser fornecido com sensores neonatal, adulto e pediátrico.	UNIDADE	2
PAPAGAIO Material de confecção em aço inoxidável.	UNIDADE	10

[Handwritten Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

<p>POLTRONA HOSPITALAR "POLTRONA HOSPITALAR ARTICULÁVEL, RECLINÁVEL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADA EM TUBO REDONDO DE 31,75 MM , ACIONAMENTO TIPO AXIAL POR MEIO DE MOLA E ESTOFAMENTO COM LAMINADO DE ESPUMA COM 7 CM DE ESPESSURA DE DENSIDADE D26 SOFT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO ABERTO: 1,75 M LARGURA: 0,61 M ALTURA DO ASSENTO: 0,50 M. POSSUIR REGISTRO ANVISA.DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS. PARA TODOS OS DIMENSIONAIS APRESENTADOS, É ASSEGURADA A ACEITAÇÃO DE UMA VARIAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS"</p>	UNIDADE	10 LICITAÇÃO FLS. 386 FABRICAL <i>[Handwritten signature]</i>
<p>POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTES Poltrona hospitalar para acompanhante com encosto de braços e pernas estofados assento em espuma de densidade mínima d33, braços em espuma de densidade mínima d23, revestido em courvim, como movimentos. Reclinável em 04(quatro) posições, com movimento reclinável simultâneos, pés com ponteira de borracha e pintura epóxi. Com dimensões aproximadas normal de 1,00 x 0,75 x 0,55 (c x l x a). Reclinada de 1,65 x 0,75 x 0,55 (c x l x a). Suportar no mínimo 150 kg. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UNIDADE	25
<p>PROTETOR DE GÔNADAS Protetor plumbífero, formato para gônadas masculino, blindagem equivalência de 0,5mm pb</p>	UNIDADE	2
<p>PROTETOR DE TIREOIDE Protetor plumbífero, formato para tireóide, uso adulto, blindagem equivalência de 0,5mm pb</p>	UNIDADE	2
<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE. VÁLVULA DE PEEP: SIM. VÁLVULA UNIDIRECIONAL: SIM. RESERVATÓRIO: SIM.</p>	UNIDADE	2
<p>RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBÚ) Reanimador Pulmonar Manual Neonatal (Ambu) - Ressuscitador Manual (Ambú) Neonatal, devendo ser autoclavável, possuindo máscara em silicone transparente, válvula paciente unidirecional com conector universal para máscara facial o que possibilita 360° de rotação; membrana interna anti-reinalação tipo bico de pato em silicone; conector universal ; válvula de segurança (pop-off) de 60cmH2O e 40 cmH2O, balão de ventilação em silicone transparente; válvula do reservatório unificada, com diafragma em silicone e duas membranas t em silicone; bolsa reservatório de O2 em PVC ou silicone, extensão de oxigênio em PVC, com 2m de comprimento com válvula de peep.</p>	UNIDADE	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

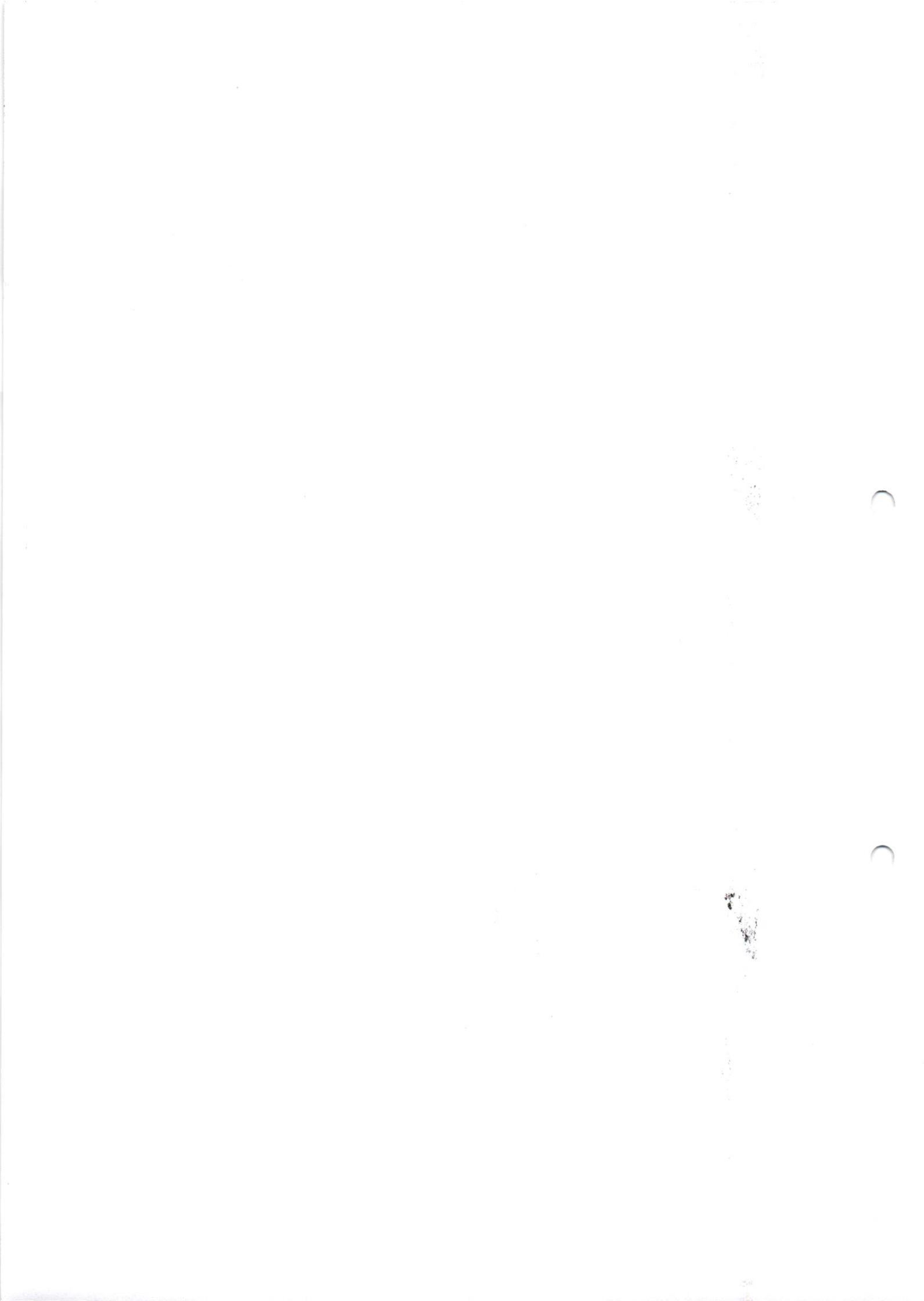
RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBÚ) Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - Ressuscitador Manual (Ambú) Infantil, devendo ser autoclavável, possuindo máscara em silicone transparente, válvula paciente unidirecional com conector universal para máscara facial o que possibilita 360° de rotação; membrana interna anti-reinalação tipo bico de pato em silicone; conector universal; válvula de segurança (pop-off) de 60cmH2O e 40 cmH2O, balão de ventilação em silicone transparente; válvula do reservatório unificada, com diafragma em silicone e duas membranas t em silicone; bolsa reservatório de O2 em PVC ou silicone, extensão de oxigênio em PVC, com 2m de comprimento com válvula de peep.	UNIDADE	2
SELADORA DE EMBALAGEM: TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/ GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	1
SERRA ELÉTRICA OSCILATÓRIA PARA RETIRAR GESSO ORTOPÉDICO Serra de cortar gesso, tipo lâmina lâmina 2' e 2/5', características adicionais cabo de força 3m, elétrica, 180w, voltagem 110/ 220 v, modelo motor tipo universal mínimo 18.000rpm	UNIDADE	1
SOFÁ-CAMA HOSPITALAR COMPRIMENTO: 188 ATÉ 220 CM   COURVIN	UNIDADE	5
SUPORTE DE HAMPER Suporte saco hamper, material aço inoxidável, acabamento estrutura tubular, características adicionais 3 rodízios 2', acessórios saco algodão cru, capacidade 100 l	UNIDADE	4
SUPORTE DE SORO Dimensões: 1,010 m (Altura mínima) 2,00 m altura (Altura máxima) x 30cm largura x 30cm profundidade. (01) Mandril de plástico para regulagem.	UNIDADE	2
SUPORTE PARA CAIXA PÉRFURO CORTANTE Suporte para caixa pérfuro cortante, confeccionada em arame btc e pintura epóxi eletrostática no tamanho: 13,0 litros.	UNIDADE	8
SUPORTE PARA CAIXA PÉRFURO CORTANTE 20L Suporte para caixa pérfuro cortante, confeccionada em arame btc e pintura epóxi eletrostática no tamanho: 20,0 litros.	UNIDADE	8
TESOURA LISTER EM AÇO INOX 20CM PARA GESSO ORTOPÉDICO Tesoura Lister, fabricada em aço inoxidável, comprimento aproximadamente 20 cm, tipo LISTER. Confeccionada ergonomicamente que confere praticidade no procedimento de corte da bandagem. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT e com registro na ANVISA.	UNIDADE	3
VENTILADOR DE TETO/ PAREDE COMPOSIÇÃO: 3 OU 4 PÁS. TIPO: PAREDE. Potência: 200W. RPM: 1400. Grade: 60 cm. Hélice: 52 cm. Peso bruto: 3,500Kg. Peso líquido: 3,000kg. Dimensões da embalagem(CxLxA): 61 x 19 x 61 cm.	UNIDADE	8

LICITAÇÃO  
FLS. 387  
MUNICIPAL  
*[Handwritten signature]*

**8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ABRIDOR DE 27 CM PARA GESSO ORTOPÉDICO	UNIDADE	1	0,00	0,00

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

APARELHO AUDIOMÉTRICO DE POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM (BERA/PEATE) - APARELHO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL	UNIDADE	1	0,00	0,00	LICITAÇÃO FLS. 388
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	2	0,00	0,00	RUBRICA
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	4	0,00	0,00	
ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa	UNIDADE	2	0,00	0,00	
ARMÁRIO EM AÇO INOX PARA CME	UNIDADE	2	0,00	0,00	
ARMÁRIO VITRINE	UNIDADE	10	0,00	0,00	
ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL PARA HOSPITAL	UNIDADE	5	0,00	0,00	
AVENTAL DE CHUMBO OU PLUMBÍFERO	UNIDADE	2	0,00	0,00	
BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO	UNIDADE	2	0,00	0,00	
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UNIDADE	2	0,00	0,00	
BALDE/LIXEIRA	UNIDADE	10	0,00	0,00	
BANCO GIRATÓRIO	UNIDADE	2	0,00	0,00	
BEBEDOURO GELÁGUA	UNIDADE	10	0,00	0,00	
BERÇO DE AQUECIDO NEONATAL	UNIDADE	2	0,00	0,00	
BILIBERÇO	UNIDADE	1	0,00	0,00	
BIOMBO TRIPLO	UNIDADE	4	0,00	0,00	
BISTURI ELÉTRICO, APRESENTADO EM DUAS VERSÕES: SS 501 E	UNIDADE	1	0,00	0,00	
BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	3	0,00	0,00	
CADEIRA DE RODAS ADULTO	UNIDADE	6	0,00	0,00	
CADEIRAS DE CONSULTÓRIO	UNIDADE	20	0,00	0,00	
CAMA FAWLER EM CHAPAS COM GRADES REGULÁVEIS E RODÍZIOS.	UNIDADE	20	0,00	0,00	
CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	UNIDADE	10	0,00	0,00	
CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD)	UNIDADE	1	0,00	0,00	
CARDIOVERSOR	UNIDADE	1	0,00	0,00	
CARRO DE CURATIVOS	UNIDADE	1	0,00	0,00	
CARRO DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	2	0,00	0,00	
CARRO DE TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	UNIDADE	1	0,00	0,00	
CARRO MACA AVANÇADO	UNIDADE	1	0,00	0,00	
CARRO PARA TRANSPORTE CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	1	0,00	0,00	
CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR, TIPO COMPLETO, TAMANHO NEONATAL	UNIDADE	5	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR, TIPO COMPLETO, TAMANHO NEONATAL Nº2	UNIDADE	3	0,00	0,00
COMADRE	UNIDADE	10	0,00	0,00
COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO)	UNIDADE	8	0,00	0,00
DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UNIDADE	2	0,00	0,00
DETECTOR FETAL	UNIDADE	5	0,00	0,00
DIVÃ CLÍNICO	UNIDADE	1	0,00	0,00
ELETROCARDÍOGRAFO	UNIDADE	2	0,00	0,00
ESCADA COM 2 DEGRAUS	UNIDADE	10	0,00	0,00
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNIDADE	20	0,00	0,00
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM PEDESTAL COM MANGUITO ADULTO, INFANTIL E OBESO	UNIDADE	1	0,00	0,00
ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UNIDADE	10	0,00	0,00
ESFIGOMETRO INFANTIL	UNIDADE	10	0,00	0,00
ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	10	0,00	0,00
ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	10	0,00	0,00
FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE PÉ COM BATERIA DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	2	0,00	0,00
FREEZER HORIZONTAL COM 500 LITROS COM 02 TAMPAS	UNIDADE	2	0,00	0,00
GASÔMETRO	UNIDADE	1	0,00	0,00
GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	2	0,00	0,00
IMPRESSORA A LASER IMPRESSÃO RADIOGRÁFICOS	UNIDADE	1	0,00	0,00
IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)	UNIDADE	4	0,00	0,00
KIT COLAR CERVICAL	UNIDADE	2	0,00	0,00
KIT LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	3	0,00	0,00
LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE	10	0,00	0,00
LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR	UNIDADE	2	0,00	0,00
LONGARINA PARA UNIDADE HOSPITALAR	UNIDADE	10	0,00	0,00
MACA COM GRADES REMOVÍVEIS E RODAS COM TRAVAS	UNIDADE	6	0,00	0,00
MESA DE CONSULTÓRIO	UNIDADE	8	0,00	0,00
MESA DE ESCRITÓRIO	UNIDADE	4	0,00	0,00
MESA DE MAYO EM AÇO INOX -PORTAL PE2811	UNIDADE	2	0,00	0,00
MONITOR MULTIPARÂMETROS	UNIDADE	4	0,00	0,00
NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)	UNIDADE	10	0,00	0,00

LICITAÇÃO  
FLS. 389  
MURICA

*Amelo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

Item	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ÓCULOS PLUMBÍFERO	UNIDADE	2	0,00	0,00
OFTALMOSCÓPIO	UNIDADE	1	0,00	0,00
OTOSCÓPIO SIMPLES PARA UNIDADE HOSPITALAR	UNIDADE	10	0,00	0,00
OXÍMETRO DE PULSO HAND-SET	UNIDADE	2	0,00	0,00
PAPAGAIO	UNIDADE	10	0,00	0,00
POLTRONA HOSPITALAR	UNIDADE	10	0,00	0,00
POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTES	UNIDADE	25	0,00	0,00
PROTETOR DE GÔNADAS	UNIDADE	2	0,00	0,00
PROTETOR DE TIREOIDE	UNIDADE	2	0,00	0,00
REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	UNIDADE	2	0,00	0,00
RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBÚ)	UNIDADE	2	0,00	0,00
RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBÚ)	UNIDADE	2	0,00	0,00
SELADORA DE EMBALAGEM:	UNIDADE	1	0,00	0,00
SERRA ELÉTRICA OSCILATÓRIA PARA RETIRAR GESSO ORTOPÉDICO	UNIDADE	1	0,00	0,00
SOFÁ-CAMA HOSPITALAR	UNIDADE	5	0,00	0,00
SUORTE DE HAMPER	UNIDADE	4	0,00	0,00
SUORTE DE SORO	UNIDADE	2	0,00	0,00
SUORTE PARA CAIXA PÉRFURO CORTANTE	UNIDADE	8	0,00	0,00
SUORTE PARA CAIXA PÉRFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	8	0,00	0,00
TESOURA LISTER EM AÇO INOX 20CM PARA GESSO ORTOPÉDICO	UNIDADE	3	0,00	0,00
VENTILADOR DE TETO/PAREDE	UNIDADE	8	0,00	0,00

LISTAÇÃO

FLS. 390

PUBLICA

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 0,00** (), dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Itapajé - CE pode ser realizada de forma fracionada em lotes, visando garantir uma entrega mais rápida e eficiente dos itens necessários. Dessa forma, é possível otimizar o processo de aquisição e garantir que o hospital tenha acesso aos equipamentos e materiais de forma gradual, conforme a disponibilidade e necessidade de cada item.

**10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O alinhamento para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Itapajé - CE deve seguir as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Inicialmente, é necessário elaborar o DFD (Documento de Formalização da Demanda) para identificar as necessidades do hospital. Em seguida, deve-se realizar a cotação de preços e elaborar o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para garantir a qualidade dos

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

equipamentos adquiridos. Todo o processo de contratação e planejamento deve ser transparente e seguir as diretrizes da legislação vigente.

licitação  
391  
Melo

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Itapajé - CE tem como objetivo principal atender às necessidades da unidade de saúde, garantindo a qualidade no atendimento aos pacientes e melhorando a infraestrutura do local. Com a aquisição desses equipamentos, espera-se modernizar o hospital, proporcionando um ambiente mais adequado para o trabalho dos profissionais de saúde e para o conforto dos pacientes.

Além disso, a contratação desses equipamentos e materiais permanentes está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece regras e procedimentos para a realização de processos licitatórios transparentes e eficientes. Dessa forma, a administração pública busca garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na contratação de bens e serviços, visando sempre o interesse público e a qualidade na prestação dos serviços de saúde à população.

Por fim, a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Itapajé - CE contribuirá para a melhoria da infraestrutura e dos serviços de saúde oferecidos à comunidade local, promovendo a modernização e o aprimoramento da unidade hospitalar. Com isso, espera-se proporcionar um atendimento mais eficiente e humanizado, garantindo a qualidade e a segurança no cuidado com a saúde dos cidadãos do município.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Itapajé, no Ceará, pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e descarte desses equipamentos podem resultar em resíduos sólidos, emissões de gases de efeito estufa e consumo de recursos naturais, como água e energia.

Além disso, muitos dos equipamentos médicos contêm substâncias químicas nocivas ao meio ambiente, que podem contaminar o solo e a água se não forem descartados corretamente. O transporte desses materiais também pode contribuir para a emissão de poluentes atmosféricos.

Uma solução para minimizar esses impactos ambientais seria a adoção de práticas sustentáveis, como a compra de equipamentos com certificações ambientais, a implementação de programas de reciclagem e reutilização de materiais, e o descarte adequado dos resíduos gerados. Além disso, a conscientização dos funcionários e a promoção de boas práticas ambientais dentro do hospital também são fundamentais para reduzir o impacto ambiental dessa contratação pública.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. É importante entender a relação entre objetos para uma análise correta.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Elaboração de um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, bem como as quantidades necessárias para atender as demandas do Hospital Municipal de Itapajé - CE.

2. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência, visando garantir a competitividade do processo licitatório.

3. Realização de processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios como preço, qualidade e prazo de entrega.

4. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor e a correta utilização dos equipamentos e materiais adquiridos.

5. Elaboração do contrato de aquisição, contendo cláusulas claras e objetivas que estabeleçam os direitos e deveres das partes envolvidas, bem como os prazos e condições de entrega dos equipamentos e materiais.

6. Realização de vistoria técnica dos equipamentos e materiais permanentes recebidos, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e no contrato de aquisição.

Melo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

7. Acompanhamento da execução do contrato, por meio de relatórios de fiscalização e gestão contratual, para garantir a qualidade dos serviços prestados e a adequada utilização dos equipamentos e materiais adquiridos.

8. Avaliação periódica do desempenho do fornecedor, com base em indicadores de qualidade e satisfação do usuário, visando aprimorar a gestão contratual e garantir a eficiência na prestação dos serviços de saúde pelo Hospital Municipal de Itapajé - CE.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Itapajé - CE é de extrema importância para garantir a qualidade no atendimento à população e a eficiência dos serviços de saúde prestados. A Lei 14.133 de licitações estabelece critérios e procedimentos que devem ser seguidos para garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação de bens e serviços pela administração pública.

A viabilidade da contratação desse objeto está diretamente relacionada à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, isonomia, competitividade, sustentabilidade, entre outros, previstos na referida lei. Além disso, é fundamental que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente, com a devida divulgação e ampla concorrência entre os fornecedores.

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Itapajé - CE deve ser precedida de um estudo técnico que identifique as necessidades reais da unidade de saúde, levando em consideração a demanda de atendimento, a capacidade de instalação e operação dos equipamentos, a durabilidade e a qualidade dos materiais a serem adquiridos. É importante também que sejam estabelecidos critérios claros de avaliação e seleção dos fornecedores, de forma a garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Além disso, a contratação deve obedecer aos princípios da economicidade e da eficiência, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Nesse sentido, é fundamental que sejam realizadas pesquisas de mercado, análise de preços e condições de pagamento, de forma a garantir a obtenção dos equipamentos e materiais necessários com o menor custo possível, sem comprometer a qualidade e a segurança dos produtos adquiridos.

Em resumo, a contratação para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto de contratação pública para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Itapajé - CE, é possível concluir que a contratação é adequada para atender às necessidades da instituição de saúde. Os equipamentos e materiais permanentes são essenciais para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, contribuindo para a melhoria do atendimento e a promoção da saúde no município.

Além disso, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes é fundamental para garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, bem como para otimizar os processos de trabalho e a gestão dos recursos no hospital. Portanto, a contratação pública para a aquisição desses itens é uma medida necessária e estratégica para fortalecer a infraestrutura e o funcionamento do Hospital Municipal de Itapajé, possibilitando a oferta de um atendimento de qualidade e humanizado à comunidade local.

Dessa forma, é imprescindível que a contratação seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes necessários para o pleno funcionamento do hospital. A adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Itapajé - CE.

Itapajé-CE, 31 de Março de 2025.

*Francisco Mailson de Sousa Moreira*

Francisco Mailson de Sousa Moreira  
Agente Requisitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé\CE  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

*Napoline Silva Melo*  
**Napoline Silva Melo**  
Secretário(a)

LICITAÇÃO  
FLS. 393  
HUBRICA *[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmitapaje/etp>  
CHAVE: 6a0724f1d3e80fd5f761cacb7efe8593



*[Handwritten signature]*



**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.08.01

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ANTERER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPAJÉ - CE.

LOTE \_\_\_\_\_

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

VALOR DO LOTE: R\$ .....

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS.

**Observações:**

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 - Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: \_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente****Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**





## ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.08.01  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Itapajé/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Francisco, Nº 175, Centro - Itapajé/CE | CEP: 62.600-000 - Itapajé/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Secretaria de \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, bem como, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.08.01, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ANTERER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPAJÉ - CE, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.08.01, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria da Saúde.





## 5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A Secretaria da Saúde será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput,

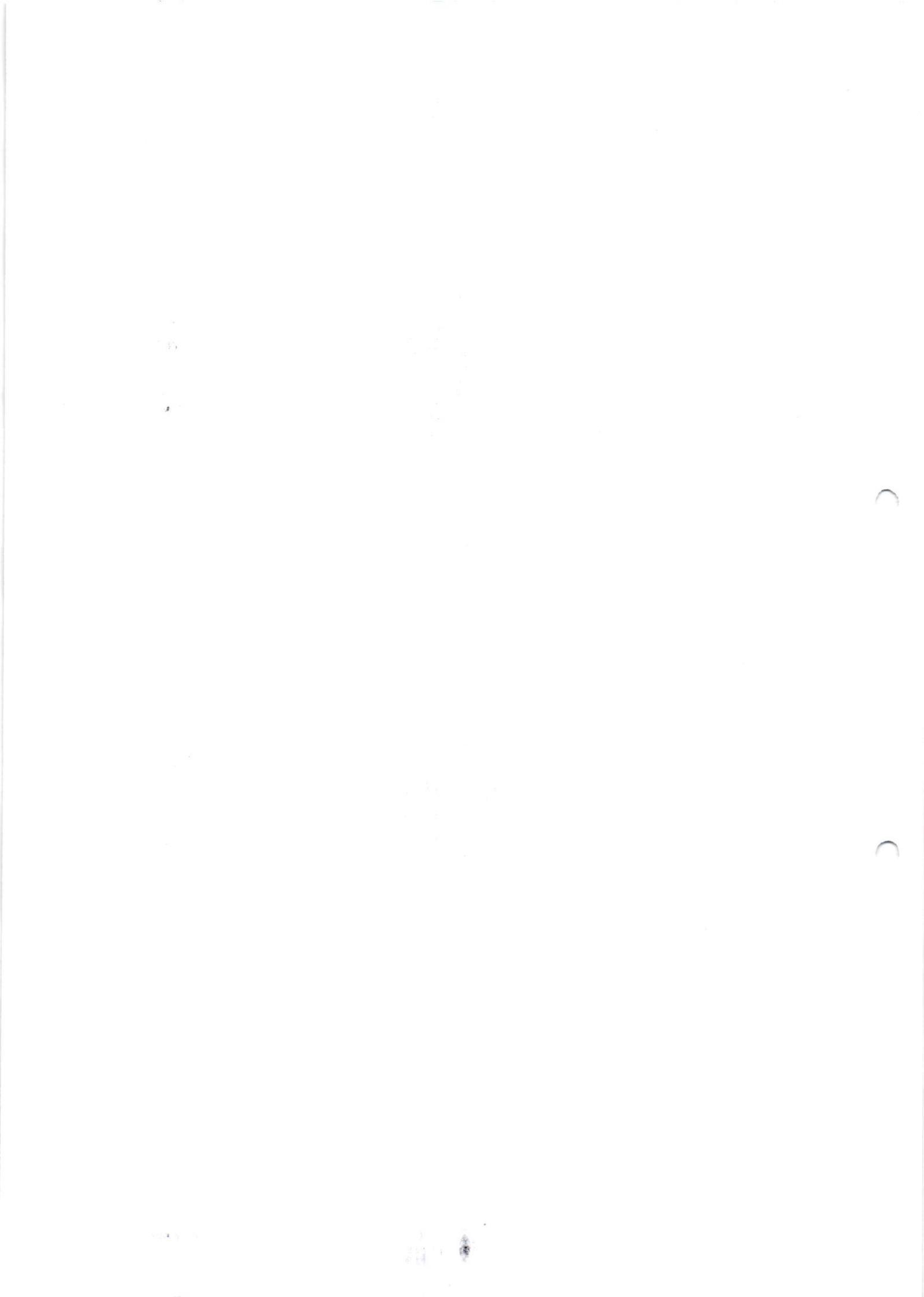
## CONFERIR OBRIGAÇÕES

## 7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.







§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

## CONFERIR OBRIGAÇÕES

### 8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no RILC.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

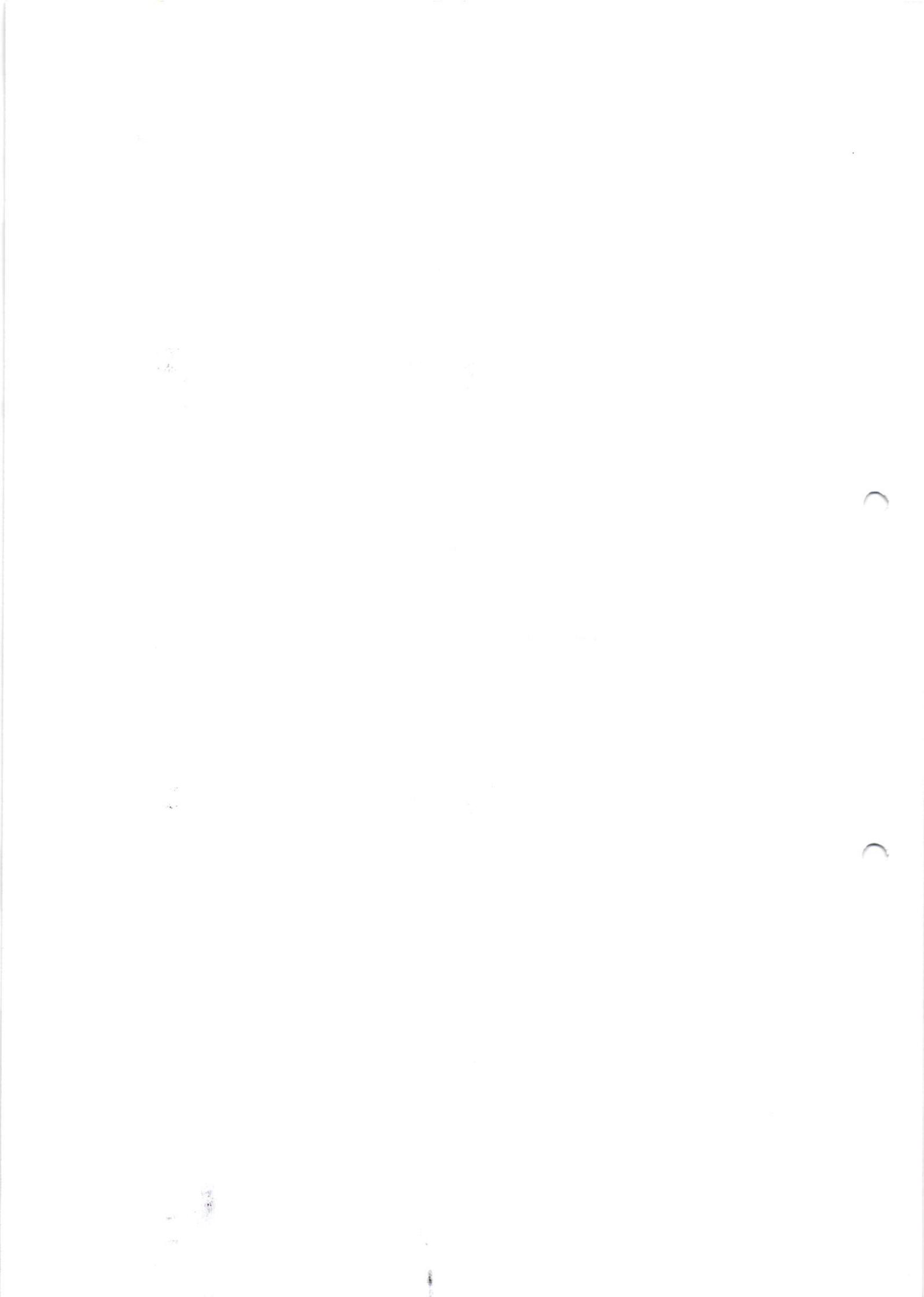
8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### 9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



*Camelo*





- 9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

## **10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



1000

1000

1000

1000

1000

1000

C

C



*[Handwritten signature]*

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

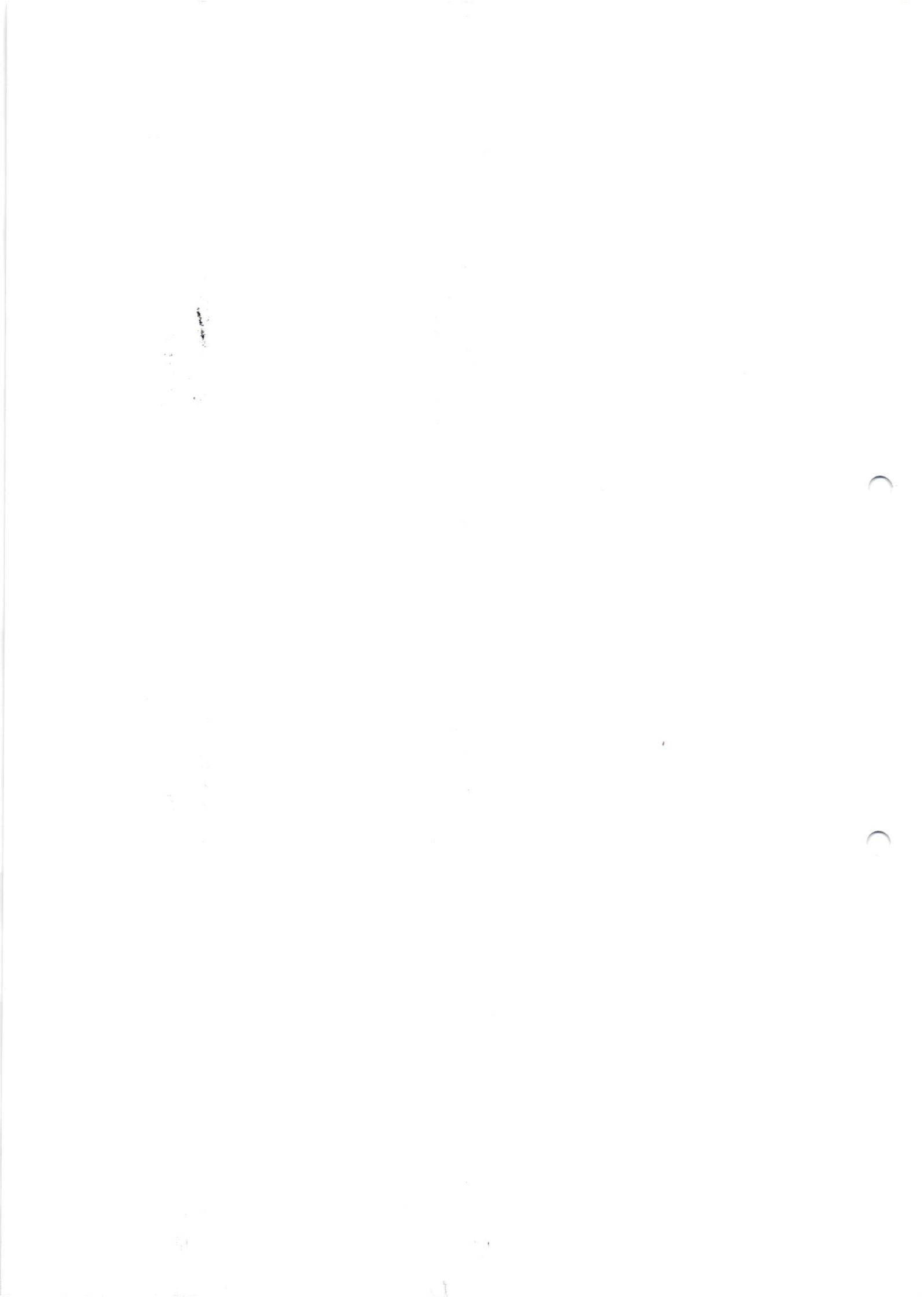
12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



*[Handwritten signature]*



12.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Itapajé/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.



13.7. Caso o Município de Itapajé/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

#### **15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

15.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**



15.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## 16. DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapajé/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapajé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

17.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

17.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

17.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:

17.5.1. Advertência;



*Comar*



17.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

17.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

17.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

17.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

## 19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Itapajé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

*Canab*





*[Handwritten signature]*

Itapajé/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Órgão gerenciador:

<NOME DO SECRETÁRIO>  
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

<NOME DO REPRESENTANTE>  
<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ>



*[Handwritten signature]*





*[Handwritten signature]*

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE Itapajé e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

**01. RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de Itapajé, através da \_\_\_\_\_ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_

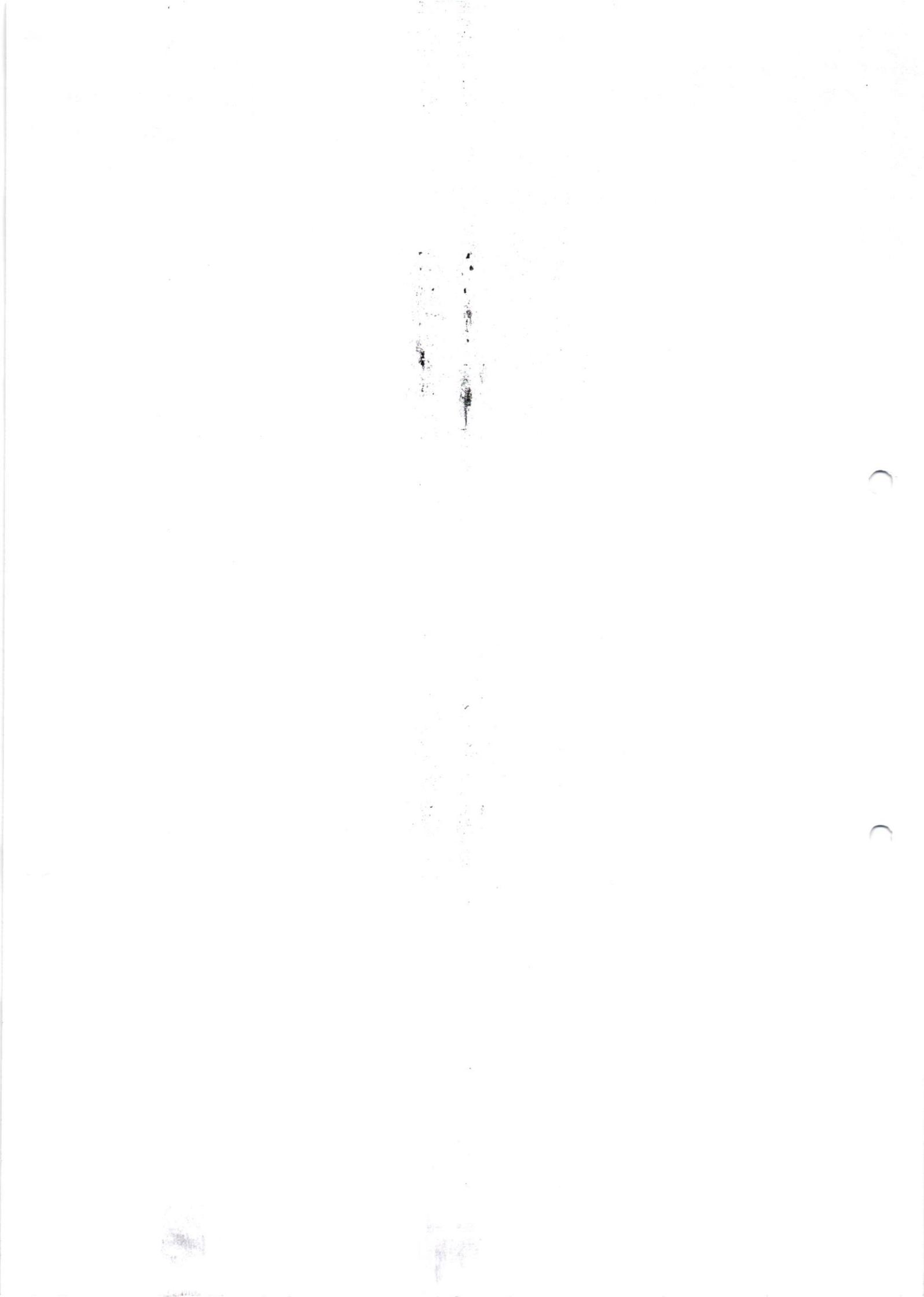
EMPRESA :  
ENDEREÇO :  
CNPJ Nº :  
TEL :

LOTE \_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						



*[Handwritten signature]*





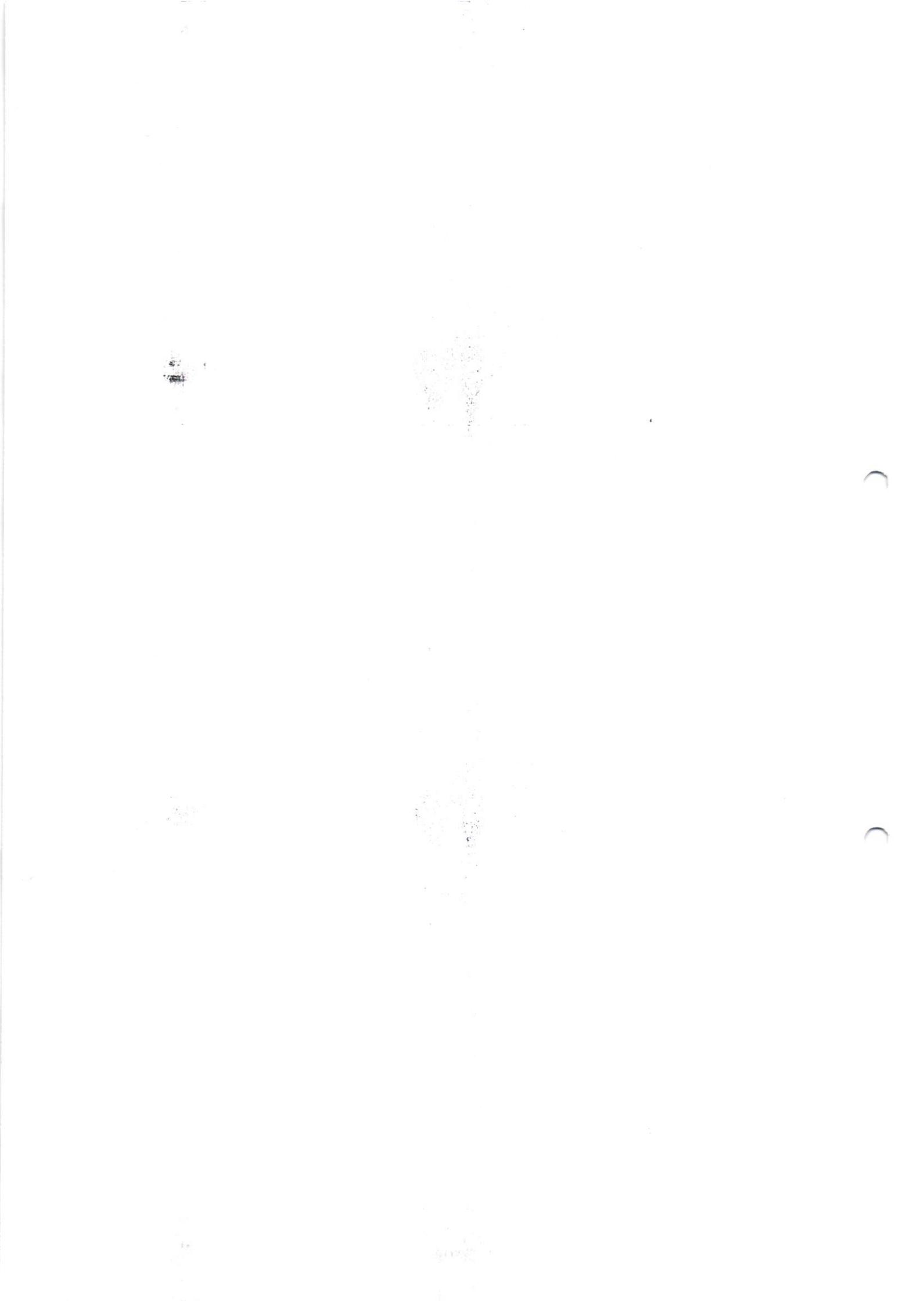
**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO RESERVA**

Relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação

Relação dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



*Camelo*



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, CEARÁ, com sede na \_\_\_\_\_ - Itapajé/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio da **Secretaria de** \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato as **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ANTEDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPAJÉ - CE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**3.1.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Itapajé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**3.1.2.** Entregar os equipamentos e materiais permanentes no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento pela Administração, obedecendo ao cronograma de entrega e aos quantitativos discriminados. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, anexos e proposta de preços, assumindo integralmente a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos de natureza federal, estadual e municipal, bem como encargos judiciais ou extrajudiciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais, inclusive no que se refere a terceiros, decorrentes da execução contratual.

**a)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades;

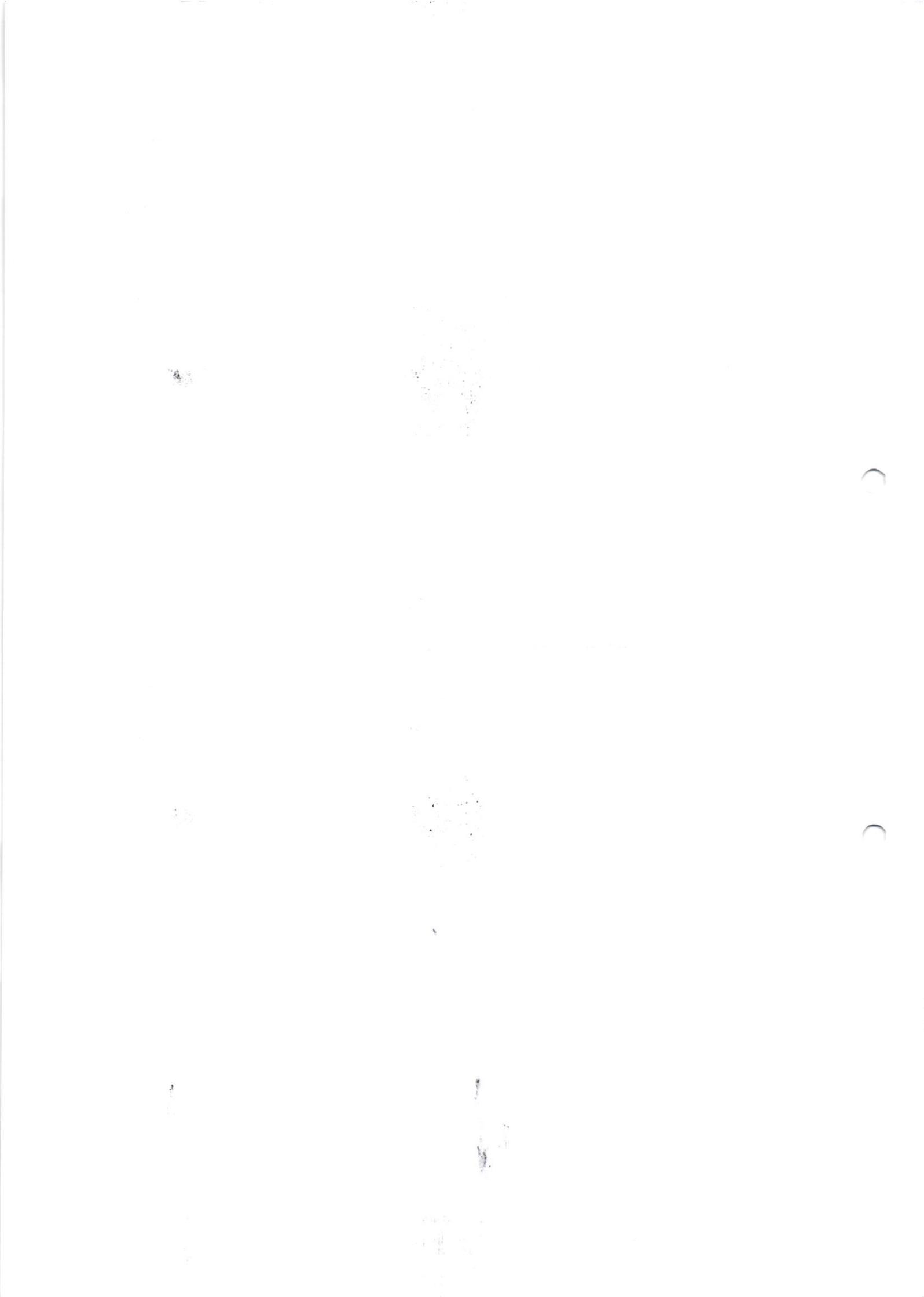
**b)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Itapajé/CE, atender prontamente a eventuais reclamações e dar ciência, por escrito e imediatamente, de qualquer anormalidade verificada durante a execução do contrato.

**3.1.3. Qualidade e Conformidade dos Produtos:** A contratada é responsável por assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na proposta de preços.

**3.1.4. Entrega e Transporte:** A contratada deverá garantir a entrega dos produtos conforme os prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, arcando com todos os custos de transporte, frete, seguros e demais despesas relacionadas.







**3.1.5. Substituição e Correções:** A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, por sua conta, qualquer item que apresente defeitos ou falhas, garantindo a entrega em perfeitas condições de uso e dentro das especificações acordadas.

**3.1.6. Responsabilidade Legal:** A contratada é responsável por todos os impostos, taxas e encargos decorrentes da execução do contrato, sejam eles federais, estaduais ou municipais, bem como por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais associados à execução, inclusive perante terceiros.

**3.1.7. Responsabilidade por Danos:** A contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, seus ou de seus prepostos, durante a execução do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo órgão gestor.

**3.1.8. Atendimento às Reclamações e Solicitações:** A contratada deverá atender prontamente todas as solicitações e reclamações feitas pelo Município de Itapajé/CE e deverá informar por escrito qualquer situação anormal que ocorra durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

##### 4.1. Emissão das Ordens de Compra:

A Contratante deve emitir as ordens de compra ou autorizações de fornecimento com clareza, detalhando a quantidade, local e prazo de entrega, conforme estabelecido no contrato, permitindo à Contratada planejar e organizar a entrega.

##### 4.2. Acompanhamento e Fiscalização:

A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

##### 4.3. Avaliação e Inspeção dos Produtos:

A Contratante deve avaliar os produtos entregues para verificar a conformidade com as especificações contratuais, emitindo relatórios de aceitação ou de não-conformidade, conforme necessário.

##### 4.4. Comunicação de Não-Conformidades:

A Contratante deve informar a Contratada imediatamente, e por escrito, sobre qualquer não-conformidade dos produtos entregues, especificando os pontos a serem corrigidos e o prazo para substituição.

##### 4.5. Procedimento em Caso de Substituição:

Caso haja necessidade de substituição dos produtos, a Contratante deverá assegurar que a Contratada receba todas as informações necessárias para efetuar a troca, especialmente nos casos de produtos que não atendam às especificações técnicas estabelecidas.

##### 4.6. Pagamento dos Produtos Entregues:

A Contratante deverá realizar os pagamentos de forma regular e em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato, desde que a Contratada tenha cumprido todas as condições contratuais e entregue os produtos de acordo com as especificações.

##### 4.7. Garantia de Acesso à Unidade Gestora:

A Contratante deve proporcionar acesso à Unidade Gestora ou outros locais de entrega, garantindo que a Contratada possa realizar o fornecimento conforme o cronograma previamente estabelecido.

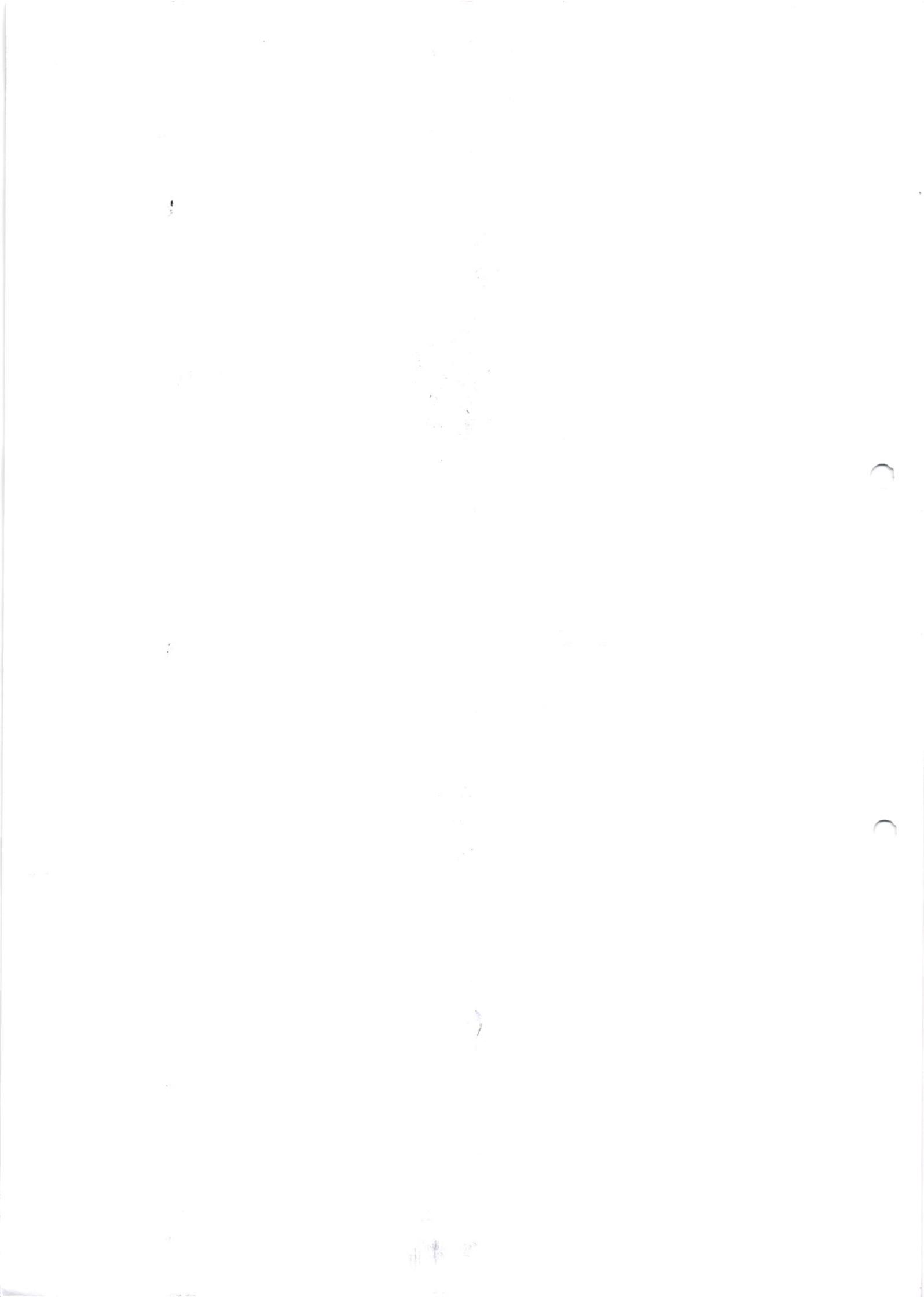
##### 4.8. Prestar Esclarecimentos à Contratada:

A Contratante deverá atender prontamente às dúvidas e solicitações da Contratada relacionadas à execução do contrato, visando ao cumprimento eficiente das obrigações de ambas as partes.

##### 4.9. Garantia de Transparência e Regularidade:

A Contratante deve assegurar que todas as ações tomadas durante a execução do contrato sejam transparentes e regulares, zelando pelo cumprimento das normas legais e promovendo a comunicação constante com a Contratada.







## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO e ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

- 5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, até \_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2. Todas as entregas deverão atender às normas vigentes para transporte, armazenamento e manuseio de equipamentos e materiais hospitalares, garantindo a integridade, a segurança e a qualidade dos bens fornecidos.
- 5.3. A empresa contratada que atrasar a entrega no prazo estabelecido na ordem de compra será automaticamente notificada e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da notificação, para regularizar a entrega. Caso não o faça, estará sujeita às penalidades previstas no edital.
- 5.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento, nos quantitativos e locais definidos pela Administração Municipal. As entregas deverão seguir cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia e horário indicados pela unidade gestora, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, anexos e proposta de preços, assumindo integralmente a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos incidentes, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como eventuais danos causados a terceiros.
- a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Itapajé/CE e comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução contratual.
- 5.5. Em caso de constatação de inadequação dos produtos às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, edital ou proposta de preços da contratada, a Administração poderá recusar o fornecimento, devendo a contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a substituição ou adequação necessária.
- 5.6. O objeto deverá ser executado conforme estipulado no contrato e edital, nos prazos e locais previamente designados pela unidade gestora, sendo que o não cumprimento dessas condições poderá implicar na recusa dos produtos, sem direito a qualquer reclamação ou indenização por parte da contratada.
- 5.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo órgão interessado.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

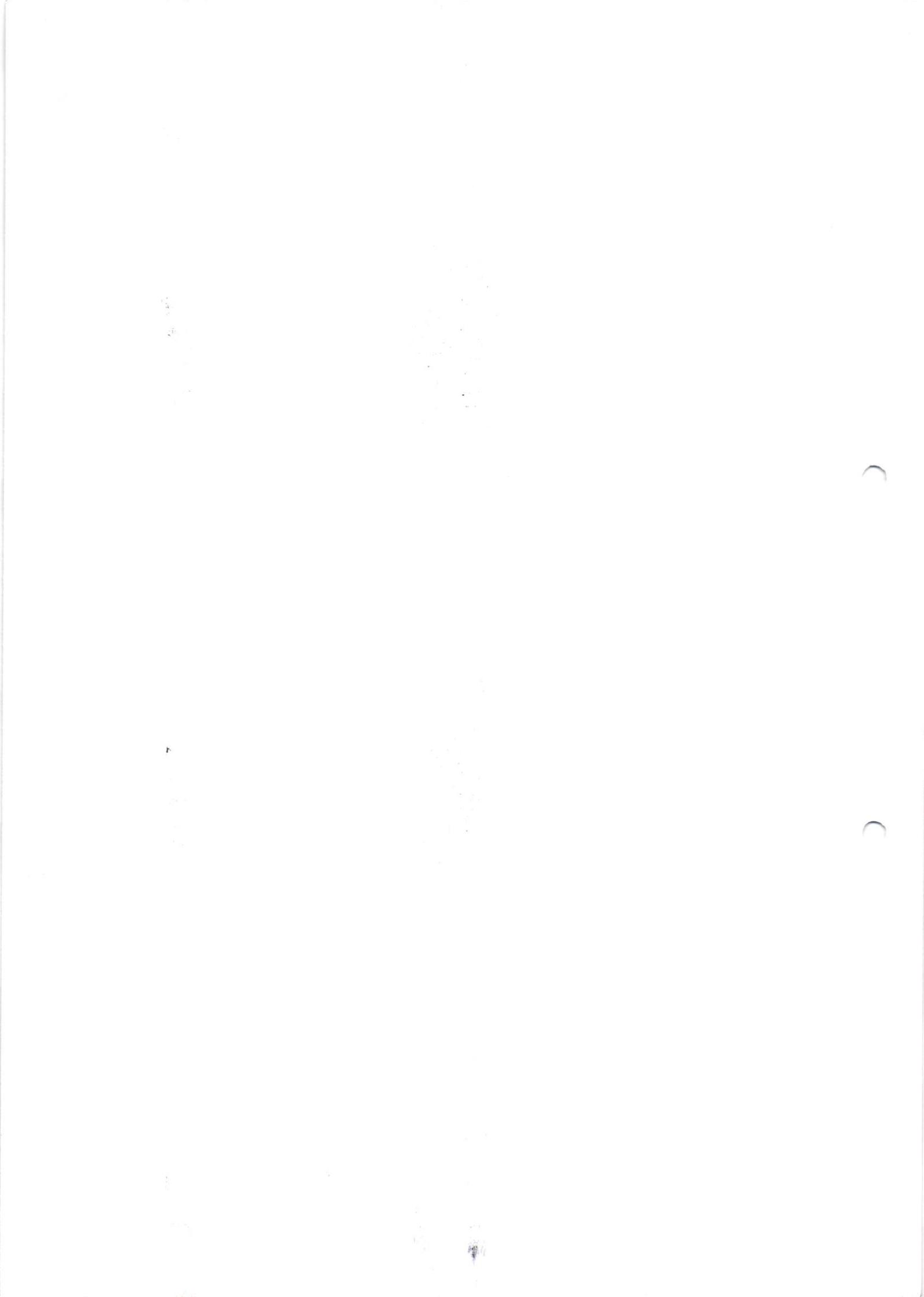


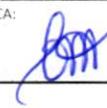


- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou



*Handwritten signature in blue ink*





Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

**7.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.10.** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago até 30 (trinta) dias, conforme a entrega dos materiais, contado da apresentação da fatura, se superior aquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no Art. 12, inciso II e Art. 141 da Lei no 14.133/2021, após protocolização e aceitação Notas Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNID (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					R\$	R\$
	R\$					

**8.2.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos equipamentos.

**8.3.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

**8.4.** Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

**8.5.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

**8.6.** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que






objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_); **ELEMENTO DE DESPESAS:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) - Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

**10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**10.1.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**10.1.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

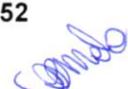
**11.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

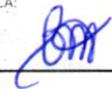
**11.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**11.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**11.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





**11.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**11.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

**14.1.** Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

**14.2.** Fica eleito o Foro da Cidade de Itapajé/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

**14.3.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itapajé/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

<<<SECRETARIA>>>

Sr(a). \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A)/ORDENADOR(A)  
CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

